



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 507/93

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a contratar funcionários por tempo determinado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para suprimento do quadro funcional por tempo determinado.

**Parágrafo único** - Os contratos a que se refere o caput deste artigo serão celebrados pelo período máximo de 01 (um) ano, vedada a recontratação, e obedecerão ao disposto no artigo 27, inciso IX, alínea "a", da Constituição Estadual do Paraná.

**Art. 2º** - Para suprimento das necessidades urgentes e temporárias, fica autorizada a contratação de pessoal para preenchimento dos cargos a seguir:

- 05 Atendentes de PS - Nível 01
- 05 Agentes de Saúde - Nível 01
- 03 Professores II - Nível 01
- 01 Assistente Administrativo - Nível C3

**Art. 3º** - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **ATENDENTES DE PS**

- 04.00 Secretaria de Administração
- 04.02 Departamento de Administração
- 30.00.00 Despesas Correntes
- 31.00.00 Despesas de Custeio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

## AGENTES DE SAÚDE

- 08.00 Secretaria de Saúde e Promoção Social
- 08.01 Departamento de Saúde
- 30.00.00 Despesas Correntes
- 31.00.00 Despesas de Custeio
- 13754282.37 Atividades do Departamento de Saúde
- 31.10.00 Pessoal
- 31.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas

## PROFESSORES


- 06.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 06.01 Departamento de Educação
- 30.00.00 Despesas Correntes
- 31.00.00 Despesas de Custeio
- 08421882.26 Atividades do Departamento de Educação
- 31.10.00 Pessoal
- 31.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas

## ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- 07.00 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
- 07.01 Departamento Rodoviário Municipal
- 30.00.00 Despesas Correntes
- 31.00.00 Despesas de Custeio
- 31.10.00 Pessoal
- 31.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema ,  
Estado do Paraná, em 11 de março de 1.993.

  
Armandinho Guerra